A PRESIDÊNCIA
P/ conhecimento

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ivo Catanhede
PROCESSO Nº 041/2003

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 20 / 05 / 2003
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 030 /2003 DE 12 de Maio de 2003.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 666 DE 24 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º. – O Artigo lº da Lei nº 666 de 24 de Abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação.

"Artigo 1º - A Rua N.32, no bairro Jardim Tropical e Senador Hélio Campos passa ter a nova denominação: rua **RAIMUNDO ALVES DE SOUZA**, nesta cidade.

Artigo 2º . – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, BOA VISTA /RR, 12 DE MAIO DE 2003.

Ivo Catanhede
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ivo Catanhede

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, visa acrescentar à Lei nº 666 de 24 de Abril de 2003, a expressão "Senador Hélio Campos" tendo em vista que a rua ora denominada se estende também a esse Bairro de nossa cidade, e que foi omitido na referida Lei.

Trata-se portanto, de uma regularização.

Ivo Catanhede
Vereador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano IX
nº 979

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
29 de abril
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 663, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem público de uso comum, compreendendo trecho da Rua Cap. Franco Carvalho, correspondente à área de 846 m2 (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), fechando o acesso desta com a rua D. José Nepote.

Art. 2º - Fica desafetado o trecho descrito no artigo anterior, passando de bem de uso comum do povo para bem do patrimônio disponível da Administração.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destina-se única e exclusivamente a ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 4º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 664, DE 24 DE ABRIL DE 2003.

"DISPÕE SOBRE: A ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ROTATÓRIAS PÚBLICAS POR ENTIDADES E EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - As praças, jardins e rotatórias públicas do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, poderão ser adotadas por entidades e empresas públicas ou privadas, ou por pessoas físicas, que se responsabilizem pela conservação, ornamentação e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo Primeiro - Nas áreas já ornamentadas, os adotantes se responsabilizarão pela conservação das respectivas áreas.

Parágrafo Segundo - Deverão ter preferência para a adoção às entidades e empresas que se localizem mais próximos às áreas disponíveis.

Art. 2º - Em caso de adoção, as entidades ou empresas poderão veicular propaganda nas respectivas áreas, desde que em placas padronizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, quanto ao formato, tamanho e dizeres, em locais previamente definidos.

Parágrafo Único - Fica proibida a veiculação de propaganda política, de cigarros, bebidas e agrotóxicos.

Art. 3º - Nos locais onde houver espaço suficiente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, poderão ser instalados Parques de Diversão, mantidos pelo adotante.

Art. 4º - É de competência da Prefeitura Municipal de Boa Vista, adotar medidas para implantação e adoção das áreas objeto desta Lei, fiscalizando a implantação dos serviços relativos à adoção, orientando os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 666, DE 24 DE ABRIL DE 2003.

DENOMINA A RUA N-32, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, PARA RUA RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rua N-32, no bairro Jardim Tropical, passa a ter nova denominação: rua RAIMUNDO ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 027(O), DE 11 DE ABRIL DE 2003.

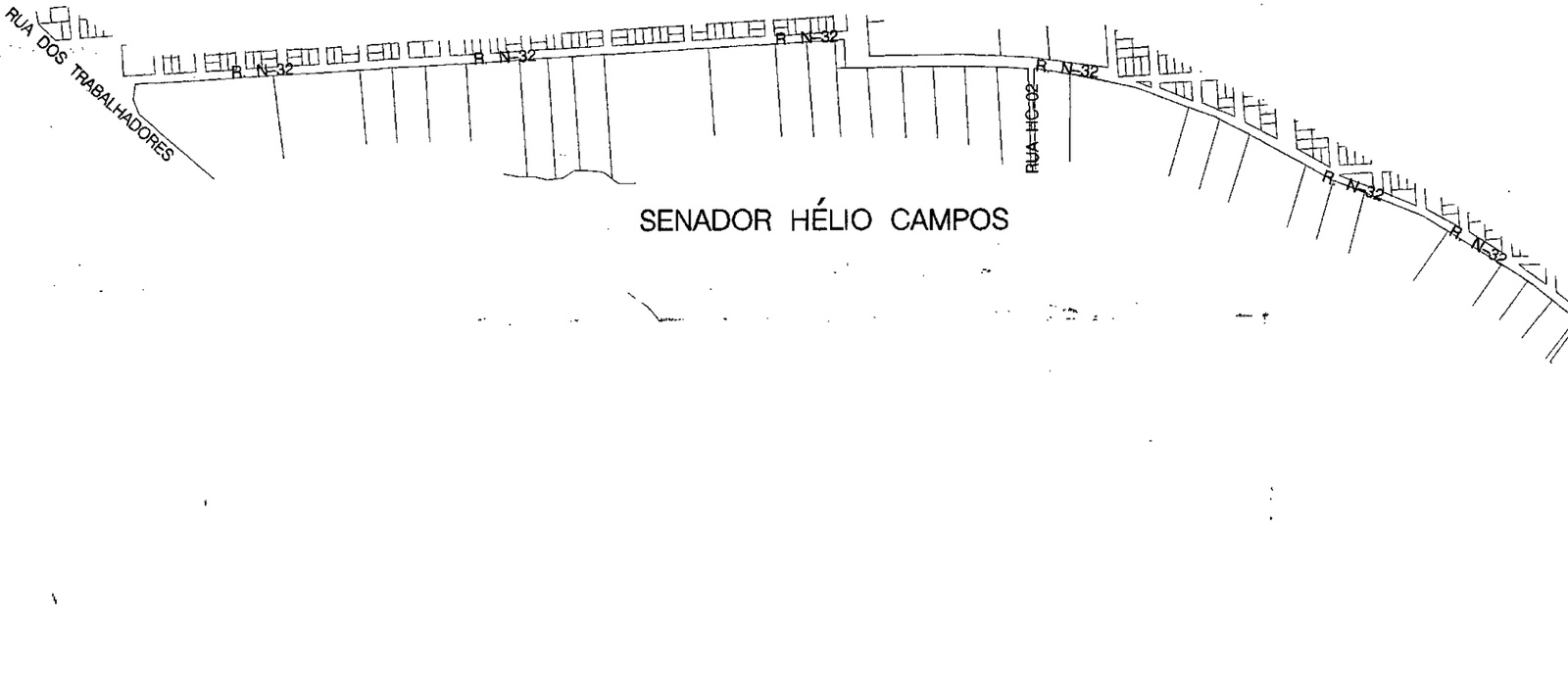
RUA DOS TRABALHADORES
R. N-32
R. N-32
R. N-32
RUA HC-02
R. N-32
R. N-32
R. N-32
R. N-32
R. N-32
R. N-32
R. N-32
R. N-32
R. N-32
SENADOR HÉLIO CAMPOS
JARDIM TROPICAL

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSAO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Fina para emitir parecer.
em 29 / 05 / 03
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, avocamos o presente Projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do Vereador Ivo Cantanhede, o qual modifica o artigo 1º da Lei nº 666 de 24 de Abril de 2003, manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, por ser legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I da C.F. combinado com o art. 15, inciso XIII, de Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o parecer, s.m.j.

RUBEN DA SILVA BENTO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Ruben da Silva Bento que dispõe sobre o projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do Vereador Ivo Cantanhede, o qual modifica o artigo 1° da Lei nº 666, de 24 de Abril de 2003.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE JUNHO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO O VEREADOR SEVERINO DUARTE DA SILVA, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 12 DE MAIO DE 2003, DE AUTORIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, O QUAL: "**MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 666 DE 24 DE ABRIL 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE JUNHO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços Públicos para emitir parecer
Em ...../...../.....

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, avocamos o presente Projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, o qual modifica o Artigo 1º da Lei nº 666 de 24 de abril de 2003, e dá outras providências, manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, por ser legal e constitucional, conforme dispõe o art.30, inciso I da C.F. combinado com o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o parecer, s.m.j.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo , adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Otoniel Ferreira de Souza que dispõe sobre o projeto de Lei nº 030/2003, de autoria do Vereador Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, o qual modifica o Artigo 1º da Lei nº 666 de 24 de abril de 2003.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE JUNHO DE 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO WALTEIR ALVES PINTO O VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 12 DE MAIO DE 2003, DE AUTORIA DO VEREADOR IVO CANTANHEDE, O QUAL: **"MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 666 DE 24 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE JUNHO DE 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 030/2003, modifica o Art. 1º da Lei nº 666 de 24 de abril de 2003, e dá outras providências.

Autor: Vereador Ivo Cantanhede

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA: 1º DE JULHO DE 2003

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	PTN		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	PL		
3º	**ALDO DANTAS** SALES	PPS		
4º	**ARTUR** SALOMÃO R. BORGES	PL		
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	PPS		
6º	**CHICO DOIDO**	PTB		
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	PT		
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	PL		
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	PSDB		
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	PL		
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	PFL		
12º	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	PPS		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	PSDB		
14º	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	PTB		
15º	**RUBEN BENTO**	PFL		
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	PAN		
17º	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	PT do B		
-		**TOTAL**		

Votação simbólica

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 030, DE 12 DE MAIO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR IVO CANTANHEDE

REDAÇÃO FINAL

MODIFICA O ARTIGO 1° DA LEI N° 666 DE 24 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – O artigo 1° da Lei n° 666 de 24 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1° - A rua N-32, nos bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos passa ter a nova denominação: rua RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, nesta cidade".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 1° de Julho de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 140/2003

Boa Vista – RR, 04 de Julho de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 023, 024, 029, 030, 035, 036, 037 e 038/03 de autoria dos Vereadores Ruben Bento, Otoniel Ferreira de Souza e Ivo Cantanhede, aprovadas na Sessão Extraordinária do dia 1º de julho do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 08/07/03
Horas 11:25
Protocolo/SEMAD

LEI Nº 681 DE 11 DE JULHO DE 2003.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 666 DE 24 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – O artigo 1° da Lei nº 666 de 24 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - A rua N-32, nos bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos passa ter a nova denominação: rua RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, nesta cidade".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias..

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB - CE 4765 OAB - RR 066/A
Secretário de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1035

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
22 de julho
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 667 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES" A RUA C-53, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES" a rua C-53, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI 668 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "LEOPOLDO LIMA CAMPÊLO" A RUA C-41, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E PINTOLÂNDIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "LEOPOLDO LIMA CAMPÊLO" a rua C-41, localizada nos bairros Alvorada e Pintolândia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 672, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-55", NO BAIRRO ALVORADA, PARA RUA PROFESSORA TELMA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-55", no bairro Alvorada passa a ter nova denominação: Rua PROFESSORA TELMA CAVALCANTE.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 11 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 673 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "NATAN ALVES DE BRITO" A RUA C-40, LOCALIZADA NOS BAIRROS DR. SÍLVIO LEITE E PINTOLÂNDIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "NATAN ALVES DE BRITO" a rua C-40, localizada nos bairros Alvorada e Pintolândia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 674 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "MILTON MADURO" A RUA C-46, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA

LUZIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "MILTON MADURO" a rua C-46, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 675, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "BARNABÉ ANTÔNIO DE LIMA" A RUA C-47, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "BARNABÉ ANTÔNIO DE LIMA" a rua C-47, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 676, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA" A RUA C-45, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA" a rua C-45, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 677, DE 11 DE JULHO DE 2003.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana- Editoras Gráficas

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 638 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 638 de 06 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - Fica denominada de Murilo Teixeira Cidade, a rua C-34 situada nos bairros Dr. Silvio Leite e Nova Canaã nesta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 678, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "JOSÉ DA SILVA PEREIRA CAMPOS" A RUA VI, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMBARÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ DA SILVA PEREIRA CAMPOS" a rua VI, localizada no bairro Cambará, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 679, DE 11 DE JULHO DE 2003.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 635 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 635 de 06 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - Fica denominada de JOAQUIM HONORATO DE SOUZA, a rua C-33 situada nos bairros Dr. Silvio Leite e Nova Canaã nesta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 680, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "N-23", NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA CAUBI BRASIL MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

. 1º - A Rua "N-23", no bairro Senador Hélio Campos passa a ter nova denominação: Rua CAUBI BRASIL MAGALHÃES, uma justa homenagem ao ex-Chefe da Guarda Territorial, o equivalente hoje a Secretário de Segurança, e um dos netos do fundador de Boa Vista, Inácio Lopes de Magalhães.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 681 DE 11 DE JULHO DE 2003.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 666 DE 24 DE ABRIL DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 666 de 24 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Artigo 1º - A rua N-32, nos bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos passa ter a nova denominação: rua RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, nesta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias..

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 682, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-57", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-57", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua FRANCISCA ALVES DE LIMA (Dona Sinhá).

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de Julho de 2003

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 683, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-58", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LE 684, DE 12 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-58", NO BAIRRO EQUATORIAL, PARA RUA SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-58", no bairro Equatorial passa a ter nova denominação: Rua SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 12 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092/E, DE 14 DE JULHO DE 2003.

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o enorme fluxo de pessoas e veículos verificado no dia 12, próximo passado, na Av. Ene Garcez;

Considerando que a Praça da Águas e o recém inaugurado Centro de Turismo e Artesanato Velia Coutinho são áreas de Lazer que concentram nos finais de semana grande numero de pessoas,

Considerando que é dever da Administração Pública garantir a segurança pública e por ela zelar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditado o trânsito de veículos automotores no trecho compreendido entre o Centro de Turismo e Artesanato Velia Coutinho e a Praça das Águas, na Avenida Terêncio Lima, nos finais de semana, a partir das 18:00 hs das sextas-feiras às 7:00 hs de segundas-feiras.

Art. 2º - Nos feriados, a interdição do trecho referido no artigo 1º, se dará no mesmo horário indicado, com início no dia imediatamente anterior e término no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Trânsito-DMRTRAN, a adoção das medidas que julgar necessárias para o cabal cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 14 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 094/E, DE 15 DE JULHO DE 2003.

CONVOCADA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

A PREFEITA DE BOA VISTA-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Resolução nº 86, de 12 de Março de 2003, do Presidente da CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a Resolução nº 004, de 28 de maio de 2003, da Presidente do CEDCAR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista, de acordo com as normas emanadas do CONANDA e do CEDCAR, nos dias 23 e 24 de Julho de 2003.

Art. 2º - O evento terá como tema geral: Pacto pela Paz - uma construção possível.

Art. 3º - Para organizar a III Conferência Municipal, fica instituído o grupo de trabalho composto pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista;
b) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMDES

Art. 4º - Caberá aos representantes indicados pelos órgãos citados no art. 3º, a articulação e o envolvimento de outros órgãos Municipais sejam eles Governamentais ou Não Governamentais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 095/E, DE 15 DE JUIHO DE 2003.

DENOMINA DE CENTRO VELIA SODRÉ COUTINHO BEM MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o dever cívico de reconhecimento e homenagem à memória daqueles cujo trabalho se constitui um legado para as novas gerações,

Considerando o destaque da Sra. VELIA SODRÉ COUTINHO como pioneira na construção da comunidade boa-vistense,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica denominado CENTRO DE TURISMO, ARTESANATO E GERAÇÃO DE RENDA VELIA SODRÉ COUTINHO o bem municipal localizado no Complexo Poliesportivo Airton na, nesta Cidade.

Art. 2º- Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de julho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 15 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 254/P DE 11 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Marta Maria de Santana, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, grupo AB, Código GNE - 211, de Diretora da Diretoria da ita, da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 255/P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Terezinha Lima Marques Pereira, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA - 502, de Secretária da Escola Municipal Centenário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 256/P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Laire Albuquerque Teles, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA - 502, de Secretária de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 257/P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Érico Veríssimo da Silva Araújo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-304, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 258/P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Susana Suely de Muniz, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-304, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 259/P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Claudi Silva Souza, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-304, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 260/P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Eliane Soares de Farias, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-304, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 261P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Nilson da Silva Alves, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-304, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 262P DE 15 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Valdenor Alves Gomes, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-305, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 263/P DE 18 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

Considerando o Inciso II, do Art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o Art. 185, da Lei Municipal 458, de 01 de junho de 1998 e,

Considerando ainda o Art. 15, Inciso II, da Lei Municipal nº 602, de 03 de Janeiro de 2002, que altera dispositivos da Lei nº 465, de 30 de julho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Compulsória, ao Servidor José Alves de Castro, Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA - 804, Letra "I", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 5103/2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 264/P DE 18 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 240/P, de 30 de Junho de 2003, que designou Interinamente Antônio Benedito Camilo, para responder pelo Cargo do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 211, de Diretor da Diretoria de Trânsito, cumulativamente com o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Logístico, ambos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no período de 30.06.03 a 29.07.03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 265/P DE 18 DE JULHO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar Interinamente Aderlange Daniel Melo, para responder pelo Cargo do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 211, de Diretor da Diretoria de Trânsito, cumulativamente com o Cargo de Diretor da Diretoria da Guarda Municipal, ambos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no período de 21.07.03 a 29.07.03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 126/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Art. nº 143, Parágrafos 1º e 2º, e o Art. 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: James Carlos Bezerra da Siva, Guarda Municipal, 2CNII, Matrícula 14612, James Lopes Magalhães, Guarda Municipal, 2CNII, Matrícula 02236 e Erionilson Caetano da Silva, Guarda Municipal, 2CNI, Matrícula 14709, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 6548/2003.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos Trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 127/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Aledah Maria Lopes dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, Código NM - 706, Letra "F", Matrícula 01351, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 3º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.98 a 02.05.03, a ser gozada no período de 06.08.03 a 03.10.03, conforme o Processo nº 7820/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Art. 139; combinado com os parágrafos 1º e 2º do Art. 143, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Anderson Paulino Cavalcante, Digitador, Matrícula nº 14674/PMBV, Erli Leão Amorim Aragão, Digitador, Matrícula nº 14675/PMBV, e Jacira da Costa Pinheiro, Agente Administrativo, Matrícula nº 00430/PMBV; para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra a Servidora: Maria Solange Caetano Resende, Técnica em Laboratório, Matrícula nº 01604/PMBV, conforme o Processo nº 6952/2003.

Art. 2º - O Prazo para conclusão dos trabalhos, será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 094 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor da Diretoria da Guarda Municipal:

De acordo com o inciso II do Art. 141, Capitulo V da Lei nº 458 de 1º de junho de 1998, imponho a pena disciplinar de advertência, ao GDA/MU 1C-NII JOSÉ GOMES FRANCO, quando de serviço de motorista no dia 11/07/03, ter se negado a cumprir uma determinação do fiscal de dia. Prejudicando com isso o bom andamento do serviço e demonstrando mau exemplo para seus companheiros, contrariando assim o Artigo 116 Inciso IV e V da Lei 458 de 1º de junho de 1998.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 17 de julho de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 026/2003

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento

Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR., no uso das atribuições que lhe concede o Art. 21, Inciso VI do Estatuto legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar CESAR ELIAS GOTASKI, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico "E" da EMHUR, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista/RR, 21 de Julho de 2.003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 141/2003 - SEMAJUS.
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 1218, CARROCERIA EM MADEIRA, MEDINDO 7 METROS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 07 TONELADAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Indígenas - SEMAAI, conforme identificado e especificado na Carta Convite nº 094/03.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Unidade Orçamentária: 1401
Funcional Programática: 155410552.080
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar
Nota de empenho: 000936, de 02/07/2003
Processo nº : 226/03-CL
Locatário: MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Locador: EDMILSON DA CONCEIÇAO
Data de assinatura: 02 de Julho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista e, EDMILSON DA CONCEIÇÃO, Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 304/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes.
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir a 3/06/2003, o prazo de LOCAÇAO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇAO DE UMA UNIDADE DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal e Ofício nº 209/03/DIV. ORÇAMENTO/SEMSA, objeto do Contrato Original nº 147/02-SEMFI, acostado nos autos do Proc. nº 304/02-CL.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 0802
Funcional Programática: 103010152.044
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Locador: DIRCEU PILONETTO
Processo nº: 304/02-CL
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, DIRCEU PILONETTO, LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 624/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 15 de julho de 2003, com término previsto para 12 de setembro de 2003, o prazo de execução do objeto do contrato nº 273/2002-PROGE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 045/03, acostados nos autos do Processo nº 624/02-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: D. D. CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA
Data da Assinatura: 11 de Junho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista DULCIMARA SOARES BARBOSA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 120/03-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do objeto do contrato nº 118/2003-SEMAJUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, contido no ofício nº SEMEC/GAB 398/03 e autorização do Poder Executivo Municipal, acostados nos autos do Processo nº 120/03-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: AKI-TEM ATACADÃO LTDA
Data da Assinatura: 18 de Junho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista DINARDO EGAER DE OLIVEIRA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 120/03-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do objeto do contrato nº 119/2003-SEMAJUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, contido no ofício nº SEMEC/GAB 398/03 e autorização do Poder Executivo Municipal, acostados nos autos do Processo nº 120/03-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: MARIA LUCIA FREIRE BRASIL
Data da Assinatura: 18 de Junho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista RILDO FERNANDO FREIRE BRASIL, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 120/03-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: O presente contrato tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do objeto do contrato nº 120/2003-SEMAJUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, contido no ofício nº SEMEC/GAB 398/03 e autorização do Poder Executivo Municipal, acostados nos autos do Processo nº 120/03-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: SILVA & BARBOSA LTDA
Data da Assinatura: 18 de Junho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista JULIO CEZAR DE SENA BARBOSA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURIDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 051/03-CL.

Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes

Objeto: Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 28 de julho de 2003, com término previsto para 10 de setembro de 2003, o prazo de execução do objeto do contrato nº 047/2003-PROGE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 044/03, acostados nos autos do Processo nº 051/03-CL.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: J. Z. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 15 de Julho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista, JOSÉ MARIA BRAGA, Representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécié: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 120/03-CL.

Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes

Objeto O presente contrato tem por objeto prorrogar p[illegible]ais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do o[illegible] o do contrato nº 121/2003-SEMAJUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, contido no ofício nº SEMEC/GAB 398/03 e autorização do Poder Executivo Municipal, acostados nos autos do Processo nº 120/03-CL.:.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: RESCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 18 de Junho de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ Prefeita de Boa Vista, NILO CESAR RIBEIRO Representante da CON-

